

CONTRATO N° : 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGUARACY - PE E A EMPRESA 3M CONSULTORIA ATUARIAL, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – RPPS, RELATIVA AO EXERCÍCIO 2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACY - FUNPREVI, com sede na Praça Antônio Rabelo, Centro – IGUARACY – PE, CNPJ: 05.480.417/0001-12, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **Mayara Silva De Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 074.273.024-78.

CONTRATADO: 3M CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: 29.581.157/0001-30, Sediada a Rua: Manoel Lima, 159, Centro, Tavares – PB, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. **Ericles Mateus Batista Rodrigues**, portador do CPF: 116.735.254-82, Atuário AIBA/MT: 3120.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários Consultoria Atuarial e Previdenciária, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de **Reavaliação da Avaliação Atuarial no Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício de 2024.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

Praça Antônio Rabelo, 03 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 05.480.417/0001-12
Fone: 87 3837-1156 / 1185 / 1225
E-mail: funpreviguaracy@gmail.com



29.581.157/0001-30
3M Consultoria Atuarial
Rua Manoel Lima Nº 159
Centro
Tavares - PB
CEP 56755-000



CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

Item	Descrição	Serviços	Exercício	Valor mensal
1	Elaboração da Avaliação Atuarial	X	2024	
2	Preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.	X	2024	
3	Elaboração da Nota Técnica Atuarial	X	2024	
4	Auxílio na parte técnica atuarial	X	2024	
5	Estudo de Viabilidade do Implementação do Plano de Custeio	X	2024	
	TOTAL			R\$ 4.200,00

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, o valor total dos serviços oferecidos será de **R\$ 4.200,00**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal de Serviços por parte da **CONTRATADA**. O pagamento feito em parcela única.

PARAGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra Nota de Empenho através da Secretaria da Fazenda, nas seguintes condições: em até 20 (vinte) dias, após a entrega e liquidação da Nota Fiscal, através depósito bancário.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Fone: 87 3837-1156 / 1185 / 1225
E-mail: funpreviguaracy@gmail.com



29.581.157/0001-30
3M Consultoria Atuarial
Rua Manoel Lima Nº 196
Centro
Iguaracy-PE
CEP 55.755-000



d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

Praça Antônio Rabelo, 03 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 05.480.417/0001-12
Fone: 87 3837-1156 / 1185 / 1225
E-mail: funpreviguaracy@gmail.com



29.581.157/0001-30
3M Consultoria Alvaral
Rua Manoel Lima Nº 134
Centro
Iguaracy-PE
CEP 56.755-000



CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência até 31/12/2023, sendo revistos os termos do contrato em caso de renovação, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Afogados da Ingazeira, estado de Pernambuco;

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Iguaracy – PE, 01 de março de 2024.



Fundo de Previdência de Iguaçu

Mayara Silva de Araújo

Gerente de Previdência

Mayara Silva de Araújo
CPF 074.273.024-78
Gerente de Previdência



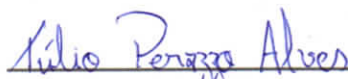
Ericles Mateus Batista Rodrigues

Diretor/Atuário

CPF: 116.735.254-82

29.581.157/0001-30
3M Consultoria Atuária
Rua Manoel Lima Nº 156
Centro
Iguaçu-PE
CEP 56.755-000

TESTEMUNHAS:



TULIO PERAZZO ALVES

CPF: 112.818.904-64



LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS

CPF: 510.891.064-91

